



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS ME,

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.921.500/0001-80, neste ato legalmente representada pela Sra. **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 042/2023 - Processo Licitatório n° 111/2023 - Edital n° 070/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Magali Cristina Carvalho Gomes, Diretora de Obras e Serviços**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 042/2023 - Processo Licitatório n° 111/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qty.	V. Unit.	V.Total
1	209.003.221	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4 X 1"	UN	50	1,23	61,50



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

2	209.001.951	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/8 X 1/2"	UN	50	1,23	61,50
3	209.001.838	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 5/8 X 3/4"	UN	50	1,68	84,00
5	209.003.224	ACABAMENTO REGISTRO C/ CANOPLA E VOLANTE CROMADO 1/2 A 1"	UN	50	11,12	556,00
16	209.003.229	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA E ROSCA 60MM	UN	50	7,34	367,00
21	209.001.893	ADESIVO PVC 175GR	UN	50	7,64	382,00
30	209.003.238	ANEL DE BORRACHA 50MM	UN	50	0,88	44,00
36	209.001.810	ARAME LISO GALVANIZADO Nº12 - 2,76MM 01KG	RL	50	18,36	918,00
37	209.003.245	ARAME LISO GALVANIZADO Nº14 - 2,11MM 01KG	RL	50	20,20	1.010,00
38	209.003.246	ARAME LISO GALVANIZADO Nº16 - 1,65MM 01KG	RL	50	20,18	1.009,00
39	209.003.247	ARAME LISO GALVANIZADO Nº18 - 1,24MM 01KG	RL	50	24,81	1.240,50
47	209.003.561	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	50	54,09	2.704,50
55	209.001.897	BRAÇO DE CHUVEIRO 40CM	UN	20	6,35	127,00
56	209.003.250	BROCA DE VIDEA 1/4"	UN	10	4,79	47,90
57	209.003.251	BROCA DE VIDEA 3/8"	UN	10	7,09	70,90
58	209.001.956	BROCA DE VIDEA 5/16"	UN	10	10,43	104,30
61	209.003.252	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 1/2"	UN	50	2,34	117,00
68	209.005.840	BOIA ELETRICA C/ SENSOR 15A CABO 1,5M	UN	10	43,59	435,90
69	209.005.841	CABO PARA PICARETA	UN	10	12,50	125,00
76	209.001.029	CADEADO 40MM	UN	50	25,92	1.296,00
77	209.001.691	CADEADO 45MM	UN	50	31,45	1.572,50
78	209.005.842	CAIXA EMBUTIR 4X4 PP AMARELA	UN	100	0,62	62,00
84	209.003.259	CAIXA DE DESCARGA 09L	UN	30	31,24	937,20
96	209.003.264	CAP ROSCAVEL 1"	UN	50	3,14	157,00
97	209.003.266	CAP ROSCAVEL 1.1/2"	UN	50	8,56	428,00
98	209.003.265	CAP ROSCAVEL 1.1/4"	UN	50	17,04	852,00
99	209.003.262	CAP ROSCAVEL 1/2"	UN	50	1,08	54,00
100	209.003.267	CAP ROSCAVEL 2"	UN	50	22,84	1.142,00
101	209.003.263	CAP ROSCAVEL 3/4"	UN	50	1,80	90,00
102	209.001.092	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	50	0,54	27,00
109	209.001.883	CARRINHO DE MAO C/ CAÇAMBA GALV. 55L	UN	10	160,00	1.600,00
118	209.005.847	CAMPAINHA CIGARRA SOBREPOR BIVOLT	UN	20	21,15	423,00
128	209.003.277	CONDUITE FLEX. CORRUGADO AMARELO 3/4"	MT	200	0,98	196,00
134	209.001.874	CONJUNTO DE LIGAÇÃO P/ VASO SANIT. C/ CANOPLA E ESPUDE	UN	50	5,94	297,00
151	209.003.283	CURVA 90° LONGA P/ ESGOTO 40MM	UN	50	5,00	250,00
160	209.003.303	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM	UN	50	2,25	112,50
162	209.003.305	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM	UN	50	8,15	407,50
163	209.003.306	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM	UN	50	10,90	545,00
167	209.003.309	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2 X 1 X 7/8"	UN	10	2,50	25,00
169	209.005.852	DISCO DE CORTE P/ PORCELANATO	UN	10	19,39	193,90



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

170	209.003.310	DISCO DE DESBASTE P/ METAL 4.1/2 X 1/4 X 7/8"	UN	10	2,50	25,00
172	209.003.311	DISCO DIAMANTADO 7"	UN	10	48,75	487,50
173	209.003.312	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127V	UN	20	59,87	1.197,40
174	209.003.313	DUCHA 4 TEMPERATURAS 220V	UN	20	59,87	1.197,40
179	209.005.854	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	30	21,81	654,30
203	209.003.657	GABINETE DE COZINHA 1,5M	UN	10	687,50	6.875,00
209	209.005.862	GRAXA BRANCA 200ML	UN	50	17,27	863,50
218	209.001.886	JOELHO 45° P/ ESGOTO 100MM	UN	50	5,59	279,50
229	209.001.079	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UN	50	1,05	52,50
232	209.001.081	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	UN	50	5,21	260,50
246	209.003.358	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	UN	50	0,37	18,50
250	209.003.362	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	UN	50	15,83	791,50
285	209.003.386	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO 100MM	UN	50	11,50	575,00
287	209.003.383	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO 40MM	UN	50	5,61	280,50
309	209.003.402	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 60 X 50MM	UN	50	12,52	626,00
329	209.003.411	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	50	3,75	187,50
331	209.003.409	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	50	1,94	97,00
338	209.001.890	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UN	50	8,19	409,50
353	209.003.419	NIPEL ROSCAVEL 1"	UN	50	2,30	115,00
354	209.003.421	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	UN	50	6,64	332,00
355	209.003.420	NIPEL ROSCAVEL 1.1/4"	UN	50	4,57	228,50
358	209.003.418	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UN	50	0,81	40,50
369	209.005.878	PARAFUSO C/ BUCHA 10 P/ VASO SANIT	UN	50	1,68	84,00
370	209.001.845	PARAFUSO PARA TELHA	UN	200	0,83	166,00
386	209.003.429	PLUG ROSCAVEL 1"	UN	50	1,70	85,00
388	209.003.430	PLUG ROSCAVEL 1.1/4"	UN	50	1,15	57,50
390	209.003.432	PLUG ROSCAVEL 2"	UN	50	11,46	573,00
421	209.003.445	REGULADOR DE GAS P13 SAIDA 3/8"	UN	20	29,50	590,00
424	209.001.164	REPARO P/ VALVULA HIDRA	UN	50	49,22	2.461,00
439	209.005.440	THINNER 900ML	UN	50	14,87	743,50
441	209.002.003	SUPORTE UNIVERSAL P/ TV	UN	30	11,13	333,90
445	209.003.453	TALHADEIRA CHATA 12"	UN	5	11,57	57,85
464	209.003.457	TE CURTO P/ ESGOTO 75 X 50MM	UN	50	9,69	484,50
469	209.003.463	TE DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2"	UN	50	3,56	178,00
476	209.003.471	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32MM	UN	50	10,62	531,00
492	209.003.481	TE SOLDAVEL 40MM	UN	50	5,85	292,50
494	209.003.483	TE PVC SOLDAVEL 60MM	UN	50	18,80	940,00
520	209.001.128	TORNEIRA DE COZINHA CROMADA 18CM	UN	50	40,89	2.044,50
521	209.001.270	TORNEIRA DE COZINHA CROMADA 22CM	UN	50	39,58	1.979,00
522	209.001.775	TORNEIRA DE JARDIM CURTA AMARELA 3/4	UN	50	22,89	1.144,50



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

524	209.003.497	TORNEIRA DE JARDIM PLASTICA 3/4"	UN	50	2,50	125,00
526	209.001.644	TORNEIRA P/ LAVATORIO CROMADA BICA MOVEL	UN	50	45,50	2.275,00
546	209.001.959	TUBO P/ ESGOTO 100MM - 6M	BR	80	55,99	4.479,20
549	209.003.509	TUBO P/ ESGOTO 40MM - 6M	BR	80	25,40	2.032,00
550	209.001.889	TUBO P/ ESGOTO 50MM - 6M	BR	80	42,40	3.392,00
552	209.003.513	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - 6M	BR	80	14,57	1.165,60
553	209.001.948	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6M	BR	80	15,55	1.244,00
556	209.003.515	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - 6M	BR	80	62,20	4.976,00
584	209.005.902	VALVULA DESCARGA S/ ACABAMENTO 1.1/2"	UN	50	118,23	5.911,50
587	209.003.542	VALVULA DE ESFERA METAL 3/4"	UN	50	21,00	1.050,00
597	209.001.662	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	RL	50	5,00	250,00
Valor Total R\$			75.373,75			

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$75.373,75 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

4.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	(X) TESOURO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 02 03 TECNOLOGIA	04 126 0101 2105 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13 392 0104 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	23 695.0104.2137.0000 MANUTENÇÃO E FOMENTO AO TURISMO
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 306 0105 2116 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 04 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR	12.363.0104.2138.0000 APOIO A FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E SUPERIOR
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (MAC)
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (VISA)
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	04 121 0103 2106 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17.452.0103.2109.0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17.512.0103.2108.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	18.541.0103.2110.0000 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
02 08 01 AGRICULTURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **24 de outubro de 2024**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) Proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) Entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;
- IV) Efetuar a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou avaria(s), em até 02 (dois) dias úteis;
- V) Entregar os produtos em plena compatibilidade com Termo de Referência;
- VI) Comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;
- VII) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- VIII) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- IX) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESENTE ATA

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2023 - Processo Licitatório nº 111/2023 - EDITAL Nº 070/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 25 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

**RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS
ELETRICOS ME**
Renata Campijo Rodrigues Tresseto
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº (de origem): 103/2023

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO

Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

GESTOR DO CONTRATO/ATA:

Nome: MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES

Cargo: DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS

Tabatinga/SP, 25 de outubro de 2023

MUNICIPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICIPIO

RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS
ELETRICOS ME
Renata Campijo Rodrigues Tresseto
DETENTORA DA ATA

MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES
Diretora de Obras e Serviços
GESTOR DO CONTRATO